



Processo n°: 014/002479/2021

Fls.: 223

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

1. OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 - DM 7.349/19)

O presente termo de referência tem por objeto a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 062021-1/2021, Exército Brasileiro Arsenal de Guerra do Rio** para eventual **AQUISIÇÃO de Aparelhos de Ar-Condicionado Split** em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 2.1. Razão da necessidade da aquisição:** justifica-se a pretensa aquisição dos referidos materiais, para o bom funcionamento das unidades de saúde. O sistema de climatização oferece aos usuários e funcionários condições ambientais adequadas.
- 2.2. Justificativa Técnica:** Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e funcionários serão atingidas de forma danosa, a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados.
- 2.3. Justificativa do quantitativo:** O quantitativo estimado foi calculado com base no quantitativo anterior, tendo como base o consumo médio mensal dos itens nos últimos 12 meses.

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES

(alínea "c", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 3.1.** O quantitativo visa atender toda a rede do Municipal de Saúde;

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 9.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 15.8 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante.	Unid.	34

(Handwritten signature and initials)



Processo n°: 014/002479/2021

Fls.: 224

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79 CTF Ibama: 5680638 Marca: Agratto Modelo: ECST9FR4-02 Garantia: 12 meses Prazo de entrega: 30 dias Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência		
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 12.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 23,2 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante. Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79 CTF Ibama: 5680638 Marca: Agratto Modelo: ECST9FR4-02 Garantia: 12 meses Prazo de entrega: 30 dias Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência	Unid.	195
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 18.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 33,2 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante. Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79 CTF Ibama: 5680638 Marca: Agratto Modelo: ECST9FR4-02 Garantia: 12 meses Prazo de entrega: 30 dias Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência	Unid.	70
4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 22.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 40,2 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso,	Unid.	98



Processo nº: 0141002479/2021

Fls.: 225

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante. Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79 CTF Ibama: 5680638 Marca: Agratto Modelo: ECST9FR4-02 Garantia: 12 meses Prazo de entrega: 30 dias Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência</p>		
5	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split HI WALL capacidade 30.000 BTU'S/H, 220V, Gás R410, ciclo frio, classificação energética A, consumo de energia de 51,1 KWH/mês, serpentina com tubo 100% de cobre, com controle remoto, aletas da unidade interna com camada de proteção resistente à elementos corrosivos e prevenção de bactérias, incluso instalação. Aparelho fornecido com instalação de até 5 metros com fornecimento de suportes, tubos de cobre, cabos elétricos, esponjoso, carga de gás e testes de funcionamentos, todos os materiais fornecidos conforme as normas do fabricante. Fabricante: Ventisol – CNPJ: 17.417.928/0001-79 CTF Ibama: 5680638 Marca: Agratto Modelo: ECST9FR4-02 Garantia: 12 meses Prazo de entrega: 30 dias Prazo e local de entrega: Conforme determinado no termo de referência</p>	Unid.	26

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 4.1. O prazo máximo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Processo n°: 014/002479/2021
Fls.: 226

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

5.1. A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
014	10.302.0018.2.259	4490.5200	103

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência;
- 6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal,



Processo n°: 041002479/2027

Fls.: 278

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "i" e "j", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 - DM 7.349/19)

- 8.1. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 8.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "K", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 9.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da adesão foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo.
- 9.2. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante serviços efetuados.



Processo nº: 014/002479/2021

Fls.: 228

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.
- 9.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº.11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- 9.10. No setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
 - a. Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito Municipal de Duque de Caxias, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b. DANFE, nota fiscal de serviço, atestado e datado em seu verso, por 02 (dois) servidores autorizados com identificação dos mesmos (carimbo com matrícula), sendo pelo menos 1 (um) estável e pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, acompanhado de declaração formal da regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
 - c. Termo de contrato e seus aditivos, (quando houver);
 - d. Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento;
 - e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, apresentando as quantidades de todos os itens contratados, as quantidades dos itens fornecidos e o saldo a fornecer restantes dos itens, quando tratar-se de entrega parcelada;



Processo n°: 014/002479/2021

Fls.: 2290

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f. Nota de Empenho;
- g. Autorizo do ordenador da despesa pertinente;
- h. Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- i. Portaria da nomeação do fiscal, devidamente publicado;
- j. Certidões negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.
- k. Anexo I do Decreto 7349/19.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(alínea "L", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

10.1. A referida adesão será formalizada através de Termo de Adesão, a ser redigido pelo Setor de Licitações.

11. GUARDA E ARMAZENAMENTO

(alínea "q", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

11.1. Os objetos que serão adquiridos serão armazenados no ALMOXARIFADO CENTRAL: Estrada Beira Rio, nº 183, Quadra 85, Lote: 68, Mantiquira, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.250-415. Galpão 5 A - da área 5.

11.2. 3.9. Responsável pelo recebimento: Rafael Silva do Nascimento, Diretor do Almojarifado Central, Matrícula 23.207-9. Tel.: (21) 27652-8301 /2771-8962.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.

12.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

12.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.5. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Processo n°: 014/00249/2021

Fls.: 230

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.7.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.9.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.10.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da adesão.
- 12.11.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

(alínea "N", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

13.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



Processo n°: 014/0024199/2021

Fls.: 2310

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação e participação de consórcio do objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: **MARIO ROSA DE MOURA**

MATRÍCULA: **24179-5**

Duque de Caxias, 07 de fevereiro 2021.

Elaborado por:

Mario Rosa de Moura
Coordenador de Patrimônio
Matr. 24.179-5

Mario Rosa de Moura
Diretor de Patrimônio
Matrícula: 24179-5

Duque de Caxias, 07 de fevereiro 2021.

Aprovado por:

DR. DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41784-0